



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.288/20

DE 19 DE MARÇO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.284/20 de 16/03/20 estabelecendo adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como as recomendações no âmbito do Município de Bastos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DIOSPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A partir do dia 23/03/2020 os suspeitos de COVID - 19, serão atendidos na Unidade situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790 – Centro (onde funcionava a Divisão de Vigilância em Saúde), no horário das 7h00min às 22h00min, todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 2º - Os pacientes que apresentarem sintomas e quadro gripal devem entrar em contato através do telefone (14) 99851-9348 e automaticamente serão agendados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica constituído o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO COVID-19, que será integrado pelos seguintes membros:

AMANDA RAMOS BERTI GUILHEN CALVO

Secretária Municipal de Saúde

ANDREIA GUIRAU DE OLIVEIRA

Diretora da Vigilância em Saúde

LUIZ CARLOS BARUFATTI

Médico

PATRÍCIA ALVES DE LIMA RODRIGUES MOREIRA

Diretora Geral de Saúde

AMÉLIA CRISTINA JOANETTO DE ALENCAR

Enfermeira

JANAINA GULDONI FUZINELLI

Diretora de Atenção à Saúde

ADEMIR ZORATTO

Médico

RICARDO ANDREASSA VERONEZE

Médico

JÚLIA HISSA MURATA

Enfermeira

RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI

Procurador Jurídico

LUIS MARCELO RIBEIRO

Assessor de Comunicação e Marketing

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

Diretor Educacional

CLEBER FATARELLI

Diretor da Associação Beneficente de Bastos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

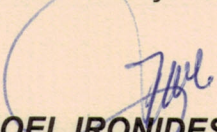
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Caberá ao Comitê se reunir permanentemente para avaliar o quadro no Município, no Estado e no País e traçar estratégias e ações para combater os efeitos do Coronavírus no Município de Bastos, com o objetivo de tomar iniciativas que visam minimizar os seus efeitos, definindo Plano de Ação, prevenção e contingência em resposta à pandemia, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

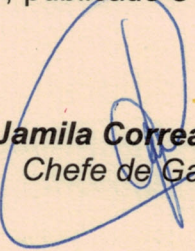
Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 19 de março de 2.020


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete